



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3032

Lidianópolis, Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2022

LEI N º 1.232/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 828.760,00 (oitocentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS - ACS	
3.1.90.11.00.00 - 1051	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	145.928,00
	TOTAL:	145.928,00
05.001.10.305.0016.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00 - 1051	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	37.432,00
	TOTAL:	37.432,00
05.001.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.1.90.11.00.00 - 31019	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	177.000,00
3.1.90.13.00.00 - 31019	Obrigações Patronais	38.800,00
	TOTAL	215.800,00
05.001.10.301.0012.2026	Serviço de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00 - 5518	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1518	Equipamentos e Material Permanente	179.600,00
	TOTAL	429.600,00
TOTAL GERAL		828.760,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - ANULAÇÃO

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.3.90.30.00.00 - 31019	Material de Consumo	125.000,00
3.3.90.39.00.00 - 31019	Outros Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica	90.800,00
	TOTAL:	215.800,00
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS - ACS	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	83.000,00
	TOTAL:	83.000,00
05.001.10.305.0016.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3032

Lidianópolis, Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2022

3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	21.700,00
	TOTAL:	21.700,00
TOTAL GERAL		320.500,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 1051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	62.928,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - 1051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde	15.732,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00 - 5518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar	250.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - 1518	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	179.600,00
	TOTAL:	508.260,00
TOTAL GERAL		828.760,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI N º 1.233/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 468.962,30 (quatrocentos e sessenta e oito reais, novecentos e sessenta e dois erais e trinta centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3032

Lidianópolis, Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2022

05.001.10.122.0004.2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS - ACS	
3.1.90.11.00.00 - 303	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	6.750,00
3.1.90.13.00.00 - 303	Obrigações Patronais	1.050,00
	TOTAL:	7.800,00
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	4.828,98
	TOTAL:	4.828,98
05.001.10.302.0014.2124	Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Análises Clínicas	
3.3.90.39.00.00 - 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	295.333,32
	TOTAL:	295.333,32
05.001.10.301.0012.2026	Serviço de Saúde no Município – Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00 - 303	Diárias Civil	36.000,00
3.3.90.30.00.00 - 303	Material de Consumo	125.000,00
	TOTAL:	161.000,00
	TOTAL	468.962,30

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - ANULAÇÃO

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2026	Serviço de Saúde no Município – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00 - 303	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	71.900,00
3.1.90.13.00.00 - 303	Obrigações Patronais	69.000,00
	TOTAL	140.900,00
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	4.828,98
3.1.90.11.00.00 - 000	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	155.000,00
3.1.90.13.00.00 - 000	Obrigações Patronais	34.903,22
3.1.90.94.00.00 - 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00.00 - 000	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	2.330,00
	TOTAL:	203.062,20
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.71.70.00.00 - 303	Rateio Pela Participação em Consórcio	65.000,00
	TOTAL:	65.000,00
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
3.1.90.11.00.00 - 000	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	46.000,00
3.1.90.13.00.00 - 000	Obrigações Patronais	14.000,00
	TOTAL:	60.000,00
TOTAL GERAL		403.962,20

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3032

Lidianópolis, Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2022

DECRETO Nº 4508/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito Municipal de Lidianópolis/Pr., Aduino Aparecido Mandu, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº. 875/2018, atendendo a Deliberação 020/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lidianópolis, estado do Paraná.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lidianópolis/PR, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2022, das 08h:30min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min, de forma presencial, tendo como tema central – **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19”** - Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Lidianópolis/Pr., 15 de setembro de 2022.

Aduino Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan
Presidente do CMDCA

Deliberação nº 015/2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da data da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sua convocação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/06/2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o dia 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 15 de setembro de 2022.

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA BRENTAN
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3032

Lidianópolis, Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2022

Deliberação nº 020/2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da alteração da data da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sua comissão organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 02/08/2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar sobre a alteração da data de realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Aprovar a realização da Conferência para o dia 19 de outubro de 2022, sendo realizada em dois períodos, iniciando às 8h30min até as 12h00min, com intervalo para o almoço, retornando as 13h30min até as 16h30min.

Art. 3º - Aprovar a comissão organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composto pelos seguintes membros do Conselho:

I – Representantes da Sociedade Civil:

Suélen Camila da Rocha Rabelo

Karina Maia Moreira

II – Representantes do governamentais:

Cleicyellen da Silva Alves

Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 15 de setembro de 2022.

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA BRENTAN
Presidente do CMDCA
Lidianópolis